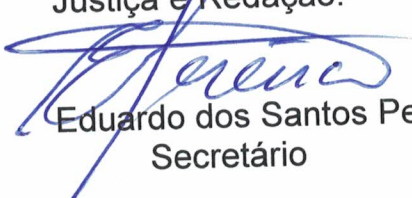


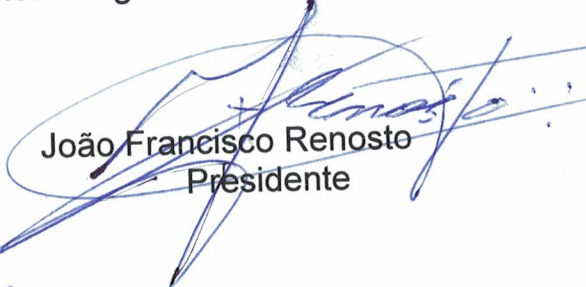


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL

Ata Nº 015/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Justiça e Redação. Analisaram os Projetos de Leis Municipais: **Projeto de Lei Municipal Nº 083/2021** - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências. **Projeto de Lei Municipal Nº 084/2021** – Define a constituição dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS e estabelece índices para recuperação do passivo atuarial e financeiro do mesmo. **Projeto de Lei Municipal Nº 085/2021** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, para a operação da Estação Meteorológica Automática – AUT em Cambará do Sul/RS, e dá outras providências. **Projeto de Lei Municipal Nº 086/2021** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder Cessão de Uso de 01 (uma) sala para o Sindicato dos Servidores Municipais, e dá outras providências. **Projeto de Lei Municipal Nº 087/2021** – Autoriza o Executivo Municipal a suplementar verba no orçamento no valor de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências. Quanto ao Projeto de Lei Nº 083/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, é um projeto eminentemente técnico, elaborado pelas pessoas de conhecimento específico nesta área, cuja responsabilidade e enquadramento nas Leis que regulam, e que estão dispostas no art. 165 inciso I, da Constituição Federal, assim a responsabilidade final é das pessoas e técnicos que elaboraram o presente projeto. Quanto ao Projeto Nº 84, que dispõe e regulamenta a constituição dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS, necessitando de reajustes para adequação do seu cálculo atuarial para 2022 até 2054, não encontramos nenhum óbice legal para discussão e deliberação do presente projeto. Quanto aos demais projetos, de números 85, 86 e 87, não encontramos nenhum óbice legal para sua tramitação e deliberação nesta Câmara de Vereadores. Assim, a Comissão de Justiça e Redação solicita o encaminhamento dos projetos ao Senhor Presidente, para sua tramitação e aprovação. Sendo que cabia para o momento encerro esta ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Justiça e Redação.


Eduardo dos Santos Pereira
Secretário


João Francisco Renosto
Presidente


Hailton Boeira
Vogal